



## BAJA TT DEHESA EXTREMADURA 2023

---

**Data:** 16/04/2023

**Objeto:** DECISÃO CCD Nº: 2

**Hora:** 20H20

**Doc. Nº:** 2.7

**Log:**

---

**Para:** Concorrente # 227  
Bruno Oliveira  
Equipa: Bruno Oliveira/José Marquez

---

O Colégio de Comissários tendo recebido um relatório do(a) Comissário(a) do parque fechado final da Baja TT Dehesa Extremadura e não tendo logrado notificar o concorrente indicado, porquanto não estava localizável durante toda a duração da prova/evento, como dispõe o artigo 5.2 das PGAK, consideraram o assunto e determinaram o seguinte:

**Piloto e Carro Nº:** Bruno Oliveira – viatura n.º 227

**Hora:** 17H55 (16/04/2023)

**Secção:** Parque Fechado Final

**Facto:** A equipa não colocou a viatura de competição no parque fechado final, como estava obrigado pelo Regulamento Particular da Prova.

**Infração:** Incumprimento do Artigo 5 da Adenda – CPTT ao regulamento particular da Baja TT Dehesa Extremadura.

**Decisão:** Desqualificação da classificação final da Baja TT Dehesa Extremadura CPTT – 2023.

**Motivo:** Tendo analisado extensivamente o assunto, verificado os documentos apresentados e não tendo sido ouvido o concorrente por não estar localizável durante toda a duração da prova/evento, como dispõe o artigo 5.2 das PGAK, concluiu-se que o concorrente não colocou a viatura de competição no parque fechado final, o que constitui uma infração ao Artigo 5 da Adenda – CPTT ao regulamento particular da Baja TT Dehesa Extremadura, punível com a desqualificação da classificação final da competição, pela mesma norma, o que determinou a aplicação da referida penalidade pelo CCD.

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do Artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado.

Paulo Laginha  
Presidente CCD - CPTT